



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 07 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4924



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| GABINETE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 85/2024) | 2 |
| DECRETO (Nº 86/2024) | 3 |
| DECRETO (Nº 87/2024) | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE | 5 |
| ATOS OFICIAIS | 5 |
| RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 6 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2024) | 6 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2024) | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | 8 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2023) | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS | 9 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023) | 9 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 85/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 85/2024

Exonera Secretária Escolar da Escola Municipal Presidente Emilio Medici da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Presidente Emilio Medici, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a. DIAMES MUNIZ DA SILVEIRA SÃO PEDRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 86/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 86/2024

Nomeia Vice Diretora da Creche Municipal de Jiribatuba da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice Diretora da Creche Municipal de Jiribatuba, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a. DIAMES MUNIZ DA SILVEIRA SÃO PEDRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 87/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 87/2024

Nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal Presidente Emilio Medici da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Presidente Emilio Medici, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.ª. LANYELLE MUNIZ DA SILVEIRA DE JESUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de “credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz”, divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato “**BANDA TROTY**” para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA TROTY**
- Nota: 50
- Categoria: C
- Tipo do evento: Médio
- Tabela de Remuneração: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 09/03/2024, no horário 16:00 na localidade de Jiribatuba no evento popular da localidade.

Vera Cruz, 07 de março de 2024.

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463
Sub Secretária
Secretaria de Cultura, Turismo
e Esportes

Edgar Prereira dos Santos
Mat. 703
Assessor Especial do Prefeito
Gabinete

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de
Governo e Inovação

Comissão de Credenciamento:

Rosimario Lima dos Santos
Mat. 122699
Coordenador de Relações
Institucionais
Secretaria Municipal de
Governo e Inovação – SEGOV

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463
Sub Secretária
Secretaria de Cultura, Turismo
e Esportes

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de
Governo e Inovação

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação CHARANGA AIPIM COM PIPOCA, com apresentação no dia 06/03/2024 AS 16:00, na localidade de JIRIBATUBA, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 044/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: **MURILO SANTOS BRANDÃO**

CPF nº 094.011.205-10

Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Vera Cruz/Bahia, 06 de março de 2024

EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação do GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS "BELEZAS DA ILHA, com apresentação no dia 06/03/2024 AS 16:00, na localidade de JIRIBATUBA, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 043/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: JUCELIA DA SILVA DE JESUS

CPF nº 633.574.025

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 06 de março de 2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 0404/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 04/2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 009/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção da subestação aérea e fornecimento e instalação dos quadros, alimentadores e bombas que atenderão às necessidades elétricas do Espaço Municipal e demais Sedes das Secretarias do município de Vera Cruz -Ba.** Sessão de Abertura 08/04/2024, às 10h00. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através dos sites de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. [Informações:licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 07 de março de 2024. Andrea Epifanio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: ALDENER DISTRIBUIDOR | | |
|--|---|------------------|
| CNPJ: 34.055.962/0001-60 | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA Nº 6233 BOCA DO RIO SALVADOR-BA | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 13 | Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba. | R\$ 183.720,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|---|-----|-------|-------|-----------|----------------|
| 13.1 | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM | M² | 75 | zap | R\$330,00 | R\$24.750,00 |
| 13.2 | BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM | M² | 40 | zap | R\$330,00 | R\$13.200,00 |
| 13.3 | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | M² | 75 | zap | R\$330,00 | R\$24.750,00 |
| 13.4 | RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM | M² | 75 | zap | R\$43,60 | R\$3.270,00 |
| 13.5 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM | M² | 75 | zap | R\$260,00 | R\$19.500,00 |
| 13.6 | Peitoril granito Preto 25 x 2cm | m | 75 | zap | R\$560,00 | R\$42.000,00 |
| 13.7 | Peitoril granito cinza polido 17 x 2cm | m | 75 | zap | R\$260,00 | R\$19.500,00 |
| 13.8 | Peitoril granito cinza polido 22 x 2cm | m | 75 | zap | R\$260,00 | R\$19.500,00 |
| 13.9 | Prateleira em granito cinza andorinha esp= 2cm | m2 | 75 | zap | R\$320,00 | R\$24.000,00 |
| TOTA GERAL: | | | | | | R\$ 183.720,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezesete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos

b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Secretaria de Saúde

EMPRESA ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Representada pelo Sr. Aldener Gonçalves de Oliveira, CPF nº 474.850.605-97

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA | | |
|---|---|------------------|
| CNPJ: 23.748.835/0001-20 | | |
| ENDEREÇO: ROD BA 001 BOM DESPACHO 00425- BARRA GRANDE, VERA CRUZ-BA CEP 44470-000 | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 05,09 E 12 | Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba. | R\$ 508.786,80 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO. UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---------------------|--|-----|-------|--------------|--------------|-----------------------|
| 5 | Lote 05 - MADEIRA | | | | | |
| 5.1 | Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m) | m | 500 | Massaranduba | R\$51,87 | R\$ 25.935,00 |
| 5.2 | Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada | m | 500 | Massaranduba | R\$ 47,19 | R\$ 23.598,00 |
| 5.3 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 5000 | MISTA | R\$ 5,88 | R\$ 29.414,62 |
| 5.4 | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 4000 | Massaranduba | R\$ 6,72 | R\$ 26.880,00 |
| 5.5 | Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m | m | 8000 | Massaranduba | R\$ 6,95 | R\$ 55.600,00 |
| 5.6 | Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m | m | 600 | Massaranduba | R\$ 247,95 | R\$148.770,00 |
| 5.7 | Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m | m | 600 | Massaranduba | R\$89,07 | R\$53,442,00 |
| 5.8 | COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM | m² | 30 | NAVAL | R\$99,00 | R\$2.970,00 |
| 5.9 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 500 | Massaranduba | R\$48,87 | R\$24.435,88 |
| 5.10 | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 500 | MISTA | R\$5,52 | R\$ 2.760,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 393.805,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|----------|--|-----|-------|---------|-------------|--------------|
| 9 | Lote 09 - ESQUADRIAS | | | | | |
| 9.1 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm | un | 30 | MISTA | R\$ 263,03 | R\$ 7.890,90 |
| 9.2 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm | un | 30 | MISTA | R\$ 268,31 | R\$ 8.049,30 |
| 9.3 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm | un | 30 | MISTA | R\$ 184,47 | R\$ 5.534,20 |
| 9.4 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm | un | 20 | MISTA | R\$ 398,00 | R\$ 7.960,00 |
| 9.5 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm | un | 20 | MISTA | R\$ 288,41 | R\$ 5.768,20 |
| 9.6 | BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 50 | MISTA | R\$ 165,77 | R\$ 8.288,60 |
| 9.7 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA | CJ | 50 | SOPRANO | R\$ 66,46 | R\$ 3.323,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|--------------|--|----|----|---------|------------|---------------|
| 9.8 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CJ | 20 | SOPRANO | R\$ 109,29 | R\$ 2.185,80 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 49.000,00 |

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO. UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-----|-------|--------------|--------------|---------------|
| 12 | Lote 12 - DIVISÓRIAS | | | | | |
| 12.1 | Divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço ou similar | m² | 70 | CHAPA DE AÇO | R\$130,00 | R\$9.100,00 |
| 12.2 | Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço ou similar | m² | 70 | CHAPA DE AÇO | R\$169,00 | R\$11830,00 |
| 12.3 | Porta para divisória Naval (0,80 x 2,10m), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar | Un | 50 | CHAPA DE AÇO | R\$506,40 | R\$25.320,00 |
| 12.4 | Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar | Un | 50 | CHAPA DE AÇO | R\$455,00 | R\$22.750,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 66.000,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezessete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos

b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Secretaria de Saúde

EMPRESA CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA,
Representada pelo Sr. TARCISIO LOPES NOGUEIRA, CPF nº 791.095.945-15

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | |
|---|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | |
| CNPJ: 07.107.643/0001-88 | |
| ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO, SN, BARRA DO GIL, VERA CRUZ/BA | |
| LOTE | VALOR REGISTRADO |
| 01 | R\$ 149.898,00 |
| 02 | R\$92.299,00 |
| 03 | R\$553.990,00 |
| 04 | R\$2.500,00 |
| 10 | R\$94.899,00 |
| 15 | R\$41.900,00 |

Lote 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|------|-------------|------------|---------------|
| 1 | Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial) m3 | m³ | 300 | GOLD AREIAL | R\$ 123,40 | R\$ 37.020,00 |
| 2 | Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial) | m³ | 300 | GOLD AREIAL | R\$ 145,31 | R\$ 43.593,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | | | | | | |
|--------------------------|---|----|-----|-----------------------|------------|---------------|
| 3 | Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete | m³ | 150 | MINERACAO SÃO VICENTE | R\$ 236,00 | R\$ 35.400,00 |
| 4 | Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete | m³ | 150 | MINERACAO SÃO VICENTE | R\$ 225,90 | R\$ 33.885,00 |
| TOTAL: 149.898,00 | | | | | | |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|----------------------------|---------------------------------------|------------|------|-----------|-----------|---------------|
| 1 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SACO 50 KG | 1000 | ZEBU | R\$ 41,90 | R\$ 41.900,00 |
| 2 | CIMENTO BRANCO | SACO 20 KG | 100 | MACX COLA | R\$ 49,41 | R\$ 4.941,00 |
| 3 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | SACO 20 KG | 1000 | MASSA TOP | R\$ 14,95 | R\$ 14.950,00 |
| 4 | ARGAMASSA COLANTE AC II | SACO 20 KG | 700 | MASSA TOP | R\$ 27,85 | R\$ 19.495,00 |
| 5 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III | SACO 20 KG | 300 | MASSA TOP | R\$ 36,71 | R\$ 11.013,00 |
| Total: R\$92.299,00 | | | | | | |

Lote 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------|----------|--------------|
| 1 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 | UN | 10000 | A4 | R\$ 0,70 | R\$ 7.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | X 14 X 19 CM (L X A X C) | | | | | |
|----------------------|--|-----|------|---------|--------------|----------------|
| 2 | TELHA DE BARRO CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 | MIL | 30 | CAETITE | R\$ 1.125,00 | R\$ 33.750,00 |
| 3 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | UN | 500 | ETERNIT | R\$ 68,00 | R\$ 34.000,00 |
| 4 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | m² | 4000 | INCENOR | R\$ 75,90 | R\$ 303.600,00 |
| 5 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2 | m² | 4000 | INCENOR | R\$ 43,91 | R\$ 175.640,00 |
| Total: R\$553.990,00 | | | | | | |

Lote 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|--------|---------|
|------|-----------|-----|------|-------|--------|---------|



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | | | | | | |
|--------------------|--|---|-----|---------|--------------|-----------------|
| 1 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) | M | 100 | INCOPEL | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 |
| Total: R\$2.500,00 | | | | | | |

Lote 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|----------------|------|--------|---------------|------------------|
| 1 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | m ² | 200 | GERDAU | R\$ 20,50 | R\$ 4.100,00 |
| 2 | Aço CA-50 Ø 16 mm (5/8") - Barra 12m | Barra | 300 | GERDAU | R\$ 128,90 | R\$ 38.670,00 |
| 3 | Aço CA-50 Ø 10 mm (3/8") | Barra | 300 | GERDAU | R\$ 58,90 | R\$ 17.670,00 |
| 4 | Aço CA-50 Ø 8 mm (5/16") | Barra | 300 | GERDAU | R\$ 40,90 | R\$ 12.270,00 |
| 5 | Aço CA-50 Ø 6,3 mm (1/4") | Barra | 300 | GERDAU | R\$ 28,90 | R\$ 8.670,00 |
| 6 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 200 | GERDAU | R\$ 11,90 | R\$ 2.380,00 |
| 7 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 | KG | 200 | GERDAU | R\$ 30,39 | R\$ 6.078,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | MM), CLASSE | | | | | |
|---------------------|---|----|----|--------|-----------|--------------|
| 8 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) | KG | 60 | GERDAU | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |
| 9 | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 60 | GERDAU | R\$ 14,90 | R\$ 894,00 |
| 10 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 60 | GERDAU | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 |
| 11 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 60 | GERDAU | R\$ 17,44 | R\$ 1.046,40 |
| 12 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 60 | GERDAU | R\$ 15,77 | R\$ 946,20 |
| 13 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) | KG | 30 | GERDAU | R\$ 14,48 | R\$ 434,40 |
| Total: R\$94.899,00 | | | | | | |

Lote 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|----------------|------|-----------|-----------|---------------|
| 1 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | m ² | 1000 | MAX PLAST | R\$ 23,27 | R\$ 23.270,00 |
| 2 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | m ² | 500 | MAX PLAST | R\$ 25,90 | R\$ 12.950,00 |
| 3 | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO | M | 400 | MAX PLAST | R\$ 7,10 | R\$ 2.840,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

| | | | | | | |
|---------------------|--|---|-----|-----------|----------|--------------|
| | "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M | | | | | |
| 4 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 400 | MAX PLAST | R\$ 7,10 | R\$ 2.840,00 |
| Total: R\$41.900,00 | | | | | | |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezesete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;
 - i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
 - j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos
 - b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 06 de março de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,
CNPJ: 07.107.643/0001-88
Representada pelo Sra. Carolina Santana de Andrade, CPF nº 030.551.365-60

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão **n.º084/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | |
|--|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: ROTA 66 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ: 27.927.048/0001-04 | |
| ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES, Nº62, BAIRRO DA PAZ, SALVADOR/BA | |
| LOTE | VALOR REGISTRADO |
| 06 | R\$245.999,70 |
| 07 | R\$230.000,00 |

LOTE 06

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|------------|-----|--------------|--------|------------|
| 6,1 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 18L | 500 | RENOVE | 237,11 | 118.555,00 |
| 6,2 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | GALÃO 3,6L | 500 | RENOVE | 43,25 | 21.625,00 |
| 6,3 | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 18L | 50 | RENOVE | 547,23 | 27.361,50 |
| 6,4 | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 18L | 50 | RENOVE | 547,23 | 27.361,50 |
| 6,5 | Solvente para tinta esmalte sintético | L | 50 | ANJO QUIMICA | 16,17 | 808,50 |
| 6,6 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/ EXTERIOR TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 18L | 50 | RENOVE | 130,00 | 6.500,00 |
| 6,7 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS TIPO CORAL, | LATA 18L | 100 | RENOVE | 86,89 | 8.689,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|---|------------|------|----------|--------|----------|
| | SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 6,8 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 25 KG | 100 | RENOVE | 59,95 | 5.995,00 |
| 6,9 | MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 25 KG | 50 | RENOVE | 146,84 | 7.342,00 |
| 6,10 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | KG | 50 | RENOVE | 1,75 | 87,50 |
| 6,11 | TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA | SACO 20 KG | 100 | HIDRACOR | 57,34 | 5.734,00 |
| 6,12 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | GALÃO 3,6L | 50 | HIDRACOR | 90,18 | 4.509,00 |
| 6,13 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | GALÃO 3,6L | 50 | RENOVE | 38,41 | 1.920,50 |
| 6,14 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | UN | 40 | TIGRE | 8,96 | 358,40 |
| 6,15 | Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm | un | 40 | TIGRE | 5,77 | 230,80 |
| 6,16 | Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm | un | 40 | TIGRE | 8,82 | 352,80 |
| 6,17 | Rolo lã de carneiro 20cm | un | 40 | TIGRE | 14,82 | 592,80 |
| 6,18 | Trincha 1" | un | 40 | TIGRE | 2,56 | 102,40 |
| 6,19 | Trincha 1 1/2" | un | 40 | TIGRE | 3,35 | 134,00 |
| 6,20 | Trincha 3" | un | 40 | TIGRE | 8,55 | 342,00 |
| 6,21 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 1000 | TIGRE | 0,60 | 600,00 |
| 6,22 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UN | 1000 | TIGRE | 0,61 | 610,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|----|------|----------|------|-----------------------|
| 6,23 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UN | 600 | TIGRE | 0,60 | 360,00 |
| 6,24 | Lixa em folha p/ parede nº 150 | fl | 2000 | TIGRE | 0,61 | 1.220,00 |
| 6,25 | Lixa de disco ferro 80 | fl | 400 | GUEPAR | 2,42 | 968,00 |
| 6,26 | Corante para tinta | tb | 1000 | HIDRACOR | 3,64 | 3.640,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 6: Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos. | | | | | | R\$ 245.999,70 |

LOTE 07

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----|---------|--------|-----------|
| 7,1 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UN | 100 | FORTLEV | 54,20 | 5.420,00 |
| 7,2 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UN | 100 | FORTLEV | 164,56 | 16.456,00 |
| 7,3 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UN | 100 | FORTLEV | 29,97 | 2.997,00 |
| 7,4 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UN | 100 | FORTLEV | 38,75 | 3.875,00 |
| 7,5 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UN | 30 | FORTLEV | 51,27 | 1.538,10 |
| 7,6 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | UN | 100 | FORTLEV | 153,42 | 15.342,00 |
| 7,7 | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | UN | 70 | FORTLEV | 329,87 | 23.090,90 |
| 7,8 | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | UN | 50 | TIGRE | 53,81 | 2.690,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|--|----|-----|---------|-------|----------|
| 7,9 | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | UN | 50 | FORTLEV | 64,92 | 3.246,00 |
| 7,10 | TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | UN | 50 | FORTLEV | 68,31 | 3.415,50 |
| 7,11 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | UN | 200 | FORTLEV | 11,48 | 2.296,00 |
| 7,12 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | UN | 700 | FORTLEV | 14,28 | 9.996,00 |
| 7,13 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | UN | 100 | FORTLEV | 38,75 | 3.875,00 |
| 7,14 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | UN | 100 | FORTLEV | 55,35 | 5.535,00 |
| 7,15 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | UN | 50 | FORTLEV | 50,47 | 2.523,50 |
| 7,16 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | UN | 30 | FORTLEV | 0,39 | 11,70 |
| 7,17 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA | UN | 30 | FORTLEV | 1,36 | 40,80 |
| 7,18 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 30 | TIGRE | 4,96 | 148,80 |
| 7,19 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | UN | 30 | TIGRE | 5,69 | 170,70 |
| 7,20 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E | UN | 30 | FORTLEV | 6,03 | 180,90 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | | |
|------|---|----|----|---------|-------|----------|--|
| | ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | | | | | | |
| 7,21 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 30 | FORTLEV | 9,65 | 289,50 | |
| 7,22 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 30 | FORTLEV | 11,07 | 332,10 | |
| 7,23 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 30 | FORTLEV | 11,97 | 359,10 | |
| 7,24 | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 10,38 | 311,40 | |
| 7,25 | CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 57,40 | 1.722,00 | |
| 7,26 | CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 9,69 | 290,70 | |
| 7,27 | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 0,58 | 17,40 | |
| 7,28 | CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 0,79 | 23,70 | |
| 7,29 | CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 1,38 | 41,40 | |
| 7,30 | CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 3,20 | 96,00 | |
| 7,31 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 3,86 | 115,80 | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|---|----|-----|---------|-------|--------|
| 7,32 | CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 2,29 | 68,70 |
| 7,33 | CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 4,38 | 131,40 |
| 7,34 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 1,92 | 57,60 |
| 7,35 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 2,37 | 71,10 |
| 7,36 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 4,77 | 143,10 |
| 7,37 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 6,02 | 180,60 |
| 7,38 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 11,21 | 336,30 |
| 7,39 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 1,73 | 51,90 |
| 7,40 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 150 | FORTLEV | 2,66 | 399,00 |
| 7,41 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 4,54 | 136,20 |
| 7,42 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA | UN | 30 | FORTLEV | 7,64 | 229,20 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|--|----|-----|---------|-------|----------|
| | AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | | | | | |
| 7,43 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 9,81 | 294,30 |
| 7,44 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 12,22 | 366,60 |
| 7,45 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 2,55 | 76,50 |
| 7,46 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 12,55 | 376,50 |
| 7,47 | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 1,94 | 58,20 |
| 7,48 | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | TIGRE | 4,57 | 137,10 |
| 7,49 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | FORTLEV | 2,71 | 271,00 |
| 7,50 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | FORTLEV | 2,85 | 285,00 |
| 7,51 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | FORTLEV | 4,74 | 474,00 |
| 7,52 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | TIGRE | 17,28 | 1.728,00 |
| 7,53 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, | UN | 30 | TIGRE | 46,50 | 1.395,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | | | | | |
|------|---|----|----|---------|-------|----------|
| 7,54 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 50,89 | 1.526,70 |
| 7,55 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 7,32 | 219,60 |
| 7,56 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 17,85 | 535,50 |
| 7,57 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 31,35 | 940,50 |
| 7,58 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 11,67 | 350,10 |
| 7,59 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 18,74 | 562,20 |
| 7,60 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 5,84 | 175,20 |
| 7,61 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 9,95 | 298,50 |
| 7,62 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 13,70 | 411,00 |
| 7,63 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 6,83 | 204,90 |
| 7,64 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 8,20 | 246,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|---|----|----|---------|-------|--------|
| 7,65 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 13,24 | 397,20 |
| 7,66 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 18,99 | 569,70 |
| 7,67 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 1,02 | 30,60 |
| 7,68 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 2,49 | 74,70 |
| 7,69 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | TIGRE | 4,23 | 126,90 |
| 7,70 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 11,14 | 334,20 |
| 7,71 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 32,12 | 963,60 |
| 7,72 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 4,08 | 122,40 |
| 7,73 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 6,34 | 190,20 |
| 7,74 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UN | 30 | TIGRE | 9,15 | 274,50 |
| 7,75 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 2,95 | 88,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|------|---|----|----|---------|-------|--------|
| 7,76 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 20,89 | 626,70 |
| 7,77 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 0,85 | 25,50 |
| 7,78 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 1,63 | 48,90 |
| 7,79 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 2,95 | 88,50 |
| 7,80 | PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 0,33 | 9,90 |
| 7,81 | PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 0,70 | 21,00 |
| 7,82 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 3,20 | 96,00 |
| 7,83 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | FORTLEV | 6,17 | 185,10 |
| 7,84 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | TIGRE | 6,95 | 208,50 |
| 7,85 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 30 | TIGRE | 11,85 | 355,50 |
| 7,86 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, | UN | 80 | FORTLEV | 4,47 | 357,60 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | | |
|------|---|----|----|----------|-------|--------|--|
| | 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | | | | | | |
| 7,87 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80 | FORTLEV | 4,54 | 363,20 | |
| 7,88 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80 | FORTLEV | 6,02 | 481,60 | |
| 7,89 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80 | TIGRE | 10,25 | 820,00 | |
| 7,90 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90 | FORTLEV | 0,45 | 40,50 | |
| 7,91 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90 | FORTLEV | 0,56 | 50,40 | |
| 7,92 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90 | FORTLEV | 2,71 | 243,90 | |
| 7,93 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 5,35 | 160,50 | |
| 7,94 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 30 | FORTLEV | 4,64 | 139,20 | |
| 7,95 | RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | UN | 30 | PLASTUBO | 7,86 | 235,80 | |
| 7,96 | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | UN | 30 | PLASTUBO | 8,13 | 243,90 | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|-------|---|----|----|--------------|--------|----------|
| 7,97 | RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | UN | 30 | PLASTUBO | 8,13 | 243,90 |
| 7,98 | RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | UN | 30 | PLASTUBO | 8,13 | 243,90 |
| 7,99 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" | UN | 25 | GUEPAR | 7,45 | 186,25 |
| 7,100 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" | UN | 25 | GUEPAR | 8,13 | 203,25 |
| 7,101 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO | UN | 25 | GUEPAR | 14,23 | 355,75 |
| 7,102 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | UN | 25 | IPC BRASIL | 60,99 | 1.524,75 |
| 7,103 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) | UN | 25 | IPC BRASIL | 123,81 | 3.095,25 |
| 7,104 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | UN | 25 | IPC BRASIL | 32,93 | 823,25 |
| 7,105 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | UN | 25 | IPC BRASIL | 41,12 | 1.028,00 |
| 7,106 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509) | UN | 25 | SILVA METAIS | 97,57 | 2.439,25 |
| 7,107 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | UN | 25 | SILVA METAIS | 51,49 | 1.287,25 |
| 7,108 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA | UN | 25 | SILVA METAIS | 60,98 | 1.524,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | | |
|-------|---|----|-----|--------------|-------|----------|--|
| | CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | | | | | | |
| 7,109 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416) | UN | 120 | SILVA METAIS | 39,29 | 4.714,80 | |
| 7,110 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UN | 30 | SILVA METAIS | 40,65 | 1.219,50 | |
| 7,111 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UN | 30 | SILVA METAIS | 40,65 | 1.219,50 | |
| 7,112 | VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO | UN | 30 | SILVA METAIS | 72,75 | 2.182,50 | |
| 7,113 | Válvula americana em PVC para pia de cozinha, acabamento cromado, ASTRA VA1 ou similar | un | 25 | SILVA METAIS | 9,47 | 236,75 | |
| 7,114 | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | un | 25 | SILVA METAIS | 16,25 | 406,25 | |
| 7,115 | Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, ASTRA VL5 ou similar | un | 25 | TAIVI | 3,39 | 84,75 | |
| 7,116 | Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 ou similar | un | 25 | TAIVI | 3,39 | 84,75 | |
| 7,117 | TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130) | UN | 50 | SILVA METAIS | 35,24 | 1.762,00 | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|-------|--|----|----|--------------|-------|----------|
| 7,118 | TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | UN | 30 | SILVA METAIS | 60,99 | 1.829,70 |
| 7,119 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | UN | 40 | SILVA METAIS | 60,99 | 2.439,60 |
| 7,120 | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | UN | 60 | 45,00 | 60,99 | 3.659,40 |
| 7,121 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | UN | 25 | 45,00 | 60,99 | 1.524,75 |
| 7,122 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | UN | 25 | TIGRE | 78,61 | 1.965,25 |
| 7,123 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | UN | 30 | TAIVI | 6,10 | 183,00 |
| 7,124 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | UN | 30 | TAIVI | 6,10 | 183,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|-------|---|----|-----|-----------|--------|-----------|
| 7,125 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | UN | 60 | TAIVI | 2,03 | 121,80 |
| 7,126 | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA | UN | 30 | TAIVI | 2,03 | 60,90 |
| 7,127 | CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL | UN | 100 | GRANPLAST | 117,64 | 11.764,00 |
| 7,128 | VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL | UN | 20 | GUEPAR | 8,13 | 162,60 |
| 7,129 | EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | UN | 30 | GRANPLAST | 17,28 | 518,40 |
| 7,130 | ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | UN | 30 | GRANPLAST | 44,73 | 1.341,90 |
| 7,131 | SUPORTE DE PVC PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | UN | 30 | GRANPLAST | 15,04 | 451,20 |
| 7,132 | SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | UN | 30 | GRANPLAST | 16,26 | 487,80 |
| 7,133 | Anel de vedação DN 100mm, ref. FC-7506, da Asperbras ou similar | un | 30 | FORTLEV | 2,24 | 67,20 |
| 7,134 | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM) | UN | 20 | TAIVI | 3,39 | 67,80 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | | | | | | |
|-------|--|----|-----|-----------|--------|----------|
| 7,135 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | UN | 30 | FORTLEV | 3,25 | 97,50 |
| 7,136 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UN | 120 | FORTLEV | 3,42 | 410,40 |
| 7,137 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | UN | 50 | DUDA | 14,91 | 745,50 |
| 7,138 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UN | 100 | TAIVI | 4,74 | 474,00 |
| 7,139 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M | UN | 50 | GRANPLAST | 10,30 | 515,00 |
| 7,140 | Tubo de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento branco, CIPLA ou similar | un | 50 | GLOBAL | 8,81 | 440,50 |
| 7,141 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | UN | 100 | FORTLEV | 2,70 | 270,00 |
| 7,142 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) | UN | 100 | FORTLEV | 4,07 | 407,00 |
| 7,143 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | UN | 100 | FORTLEV | 4,95 | 495,00 |
| 7,144 | Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar | un | 20 | ROCA | 196,52 | 3.930,40 |
| 7,145 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | UN | 30 | GRANPLAST | 26,56 | 796,80 |
| 7,146 | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO | UN | 40 | ROCA | 198,96 | 7.958,40 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

| | (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C) | | | | | |
|---|---|----------------|------|---------|--------|---------------------------|
| 7,147 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C) | UN | 20 | ROCA | 284,50 | 5.690,00 |
| 7,148 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C) | UN | 20 | ROCA | 223,49 | 4.469,80 |
| 7,149 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM | UN | 20 | ROCA | 77,15 | 1.543,00 |
| 7,150 | LAVATORIO / CUBA DE EMBTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C) | UN | 20 | ROCA | 110,60 | 2.212,00 |
| 7,151 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | UN | 40 | FORTLEV | 405,24 | 16.209,60 |
| 7,152 | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA | m ² | 2000 | CANAL | 2,24 | 4.480,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 7: Duzentos e Trinta Mil Reais. | | | | | | R\$ 230.000,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezesete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

14.4 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos

b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 06 de março de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA ROTA 66 MATREIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
27.927.048/0001-04
Representada pelo Sr. Joselito Gonçalves das Mercês, CPF nº 02.953.785-14

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

| | |
|---|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: UBALDO DA ANUNCIACÃO LTDA | |
| CNPJ: 01.170.861/0001-80 | |
| ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO, SN, BARRA DO GIL, VERA CRUZ/BA | |
| LOTE | VALOR REGISTRADO |
| 11 | R\$ 248.899,00 |
| 14 | R\$129.499,52 |

Lote 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|-----|------|--|---------------|------------------|
| 1 | Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | m² | 100 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 453,64 | R\$ 45.364,00 |
| 2 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro | m² | 100 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 449,40 | R\$ 44.940,00 |
| 3 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, exclusive vidro | m² | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 406,60 | R\$ 30.495,00 |
| 4 | Vidro liso transparente incolor, e= 8mm | m² | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 363,80 | R\$ 27.285,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

| | | | | | | |
|----------------------------|--|----|----|--|------------|---------------|
| 5 | Vidro liso transparente incolor, e= 6mm | m2 | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 235,40 | R\$ 17.655,00 |
| 6 | Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens | m2 | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 278,20 | R\$ 20.865,00 |
| 7 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens | m2 | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 278,20 | R\$ 20.865,00 |
| 8 | Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação | m2 | 75 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 235,40 | R\$ 17.655,00 |
| 9 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador | m2 | 50 | COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLNOS -CBVP | R\$ 454,00 | R\$ 22.700,00 |
| 10 | Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar | un | 10 | STAM METALURGICA LTDA | R\$ 107,50 | R\$ 1.075,00 |
| TOTAL:R\$248.899,00 | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

Lote 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|------|------------------|-----------|--------------|
| 1 | CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 40 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 29,67 | R\$ 2.967,00 |
| 2 | CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 35,06 | R\$ 3.506,00 |
| 3 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 96,69 | R\$ 9.669,00 |
| 4 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 37,94 | R\$ 3.794,00 |
| 5 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 49,43 | R\$ 4.943,00 |
| 6 | RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 27,43 | R\$ 2.743,00 |
| 7 | RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 35,88 | R\$ 3.588,00 |
| 8 | RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO | M | 100 | ALGE METALURGICA | R\$ 29,41 | R\$ 2.941,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--|---------------|-----------------|
| | GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM | | | | | |
| 9 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 160cm | m | 50 | ALGE METALURGICA | R\$ 121,40 | R\$ 6.070,00 |
| 10 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80cm | m | 50 | ALGE METALURGICA | R\$ 73,69 | R\$ 3.684,50 |
| 11 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85cm | m | 50 | ALGE METALURGICA | R\$ 78,71 | R\$ 3.935,50 |
| 12 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UN | 50 | PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA | R\$ 19,48 | R\$ 974,00 |
| 13 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UN | 50 | PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 14 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM | UN | 50 | PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA | R\$ 41,42 | R\$ 2.071,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|--------------------------------|------------|---------------|
| | LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | | | | | |
| 15 | Grade de proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" | m2 | 1 | GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO LTDA | R\$ 123,22 | R\$ 123,22 |
| 16 | Gradil Nylofor 3D ou similar c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m | m2 | 50 | GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO LTDA | R\$ 460,00 | R\$ 23.000,00 |
| 17 | Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadras de esporte | m2 | 500 | LUANA REDES DE PROTEÇÃO LTDA | R\$ 19,34 | R\$ 9.670,00 |
| 18 | Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios | m2 | 60 | GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO LTDA | R\$ 710,00 | R\$ 42.600,00 |
| 19 | Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc., inclusive ganchos em aço galv. | m2 | 50 | LUANA REDES DE PROTEÇÃO LTDA | R\$ 24,05 | R\$ 1.202,50 |
| 20 | Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2 a 2) e quadro 1"x3/16", | m2 | 1 | GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO LTDA | R\$ 567,80 | R\$ 567,80 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

| | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|
| | inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores | | | | | |
| Total: R\$129.499,52 | | | | | | |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezesete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;
 - i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
 - j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos
 - b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 06 de março de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA UBALDO DA ANUNCIAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.170.861/0001-80
Representada pelo Sr. Ubaldo da Anunciação, CPF nº 561.194.615-15

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: Del Valle Materiais Elétricos LTDA | | |
|---|---|------------------|
| CNPJ: 37.227.550/0001-58 | | |
| ENDEREÇO: Rua R-5, nº 129, quadra R7, lote 7, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 08 | Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba. | R\$94.713,30 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | UNIT | VALOR TOTAL |
|----------|---|-----------|-------|---------|--------|-------------|
| 8 | Lote 08 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | |
| 8.1 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | PEÇA 100M | 100 | PW FIOS | 146,05 | 14.605,00 |
| 8.2 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | PEÇA 100M | 100 | PW FIOS | 235,75 | 23.575,00 |
| 8.3 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | PEÇA 100M | 50 | PW FIOS | 355,35 | 17.767,50 |
| 8.4 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | PEÇA 100M | 10 | PW FIOS | 617,32 | 6.173,20 |
| 8.5 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 | PEÇA 100M | 10 | ENERGY | 549,70 | 5.497,00 |
| 8.6 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UN | 100 | REUE | 0,75 | 75,00 |
| 8.7 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UN | 100 | REUE | 1,15 | 115,00 |
| 8.8 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM | UN | 100 | RAYCO | 1,67 | 167,00 |
| 8.9 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM | UN | 100 | RAYCO | 7,14 | 714,00 |
| 8.10 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UN | 100 | PLUZIE | 5,03 | 503,00 |
| 8.11 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 100 | PLUZIE | 6,79 | 679,00 |
| 8.12 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 100 | PLUZIE | 7,95 | 795,00 |
| 8.13 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 100 | PLUZIE | 9,28 | 928,00 |
| 8.14 | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 100 | PLUZIE | 10,42 | 1.042,00 |
| 8.15 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 100 | PLUZIE | 1,38 | 138,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|------|---|----|-----|-------------|-------|--------|
| 8.16 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 100 | PLUZIE | 4,03 | 403,00 |
| 8.17 | VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 20 | QUALITRONIX | 18,63 | 372,60 |
| 8.18 | VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO) | UN | 20 | QUALITRONIX | 15,61 | 312,20 |
| 8.19 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UN | 100 | PLUZIE | 4,14 | 414,00 |
| 8.20 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UN | 100 | PLUZIE | 4,14 | 414,00 |
| 8.21 | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 100 | PLUZIE | 5,90 | 590,00 |
| 8.22 | TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO) | UN | 50 | PLUZIE | 11,90 | 595,00 |
| 8.23 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA | M | 50 | ELETROMAX | 9,32 | 466,00 |
| 8.24 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA | M | 50 | ELETROMAX | 6,20 | 310,00 |
| 8.25 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA | M | 50 | ELETROMAX | 17,24 | 862,00 |
| 8.26 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA | M | 50 | ELETROMAX | 4,70 | 235,00 |
| 8.27 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 50 | ELETROMAX | 1,61 | 80,50 |
| 8.28 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UN | 50 | ELETROMAX | 0,64 | 32,00 |
| 8.29 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UN | 50 | ELETROMAX | 0,47 | 23,50 |
| 8.30 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 50 | ELETROMAX | 0,39 | 19,50 |
| 8.31 | Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condutele pvc rigido, p/eletroduto d = 1/2" e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condutele pvc rigido, p/eletroduto d = 1/2 e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar | un | 20 | ELETROMAX | 3,46 | 69,20 |
| 8.32 | Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo condutele pvc rigido, p/eletroduto d = 1", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar | un | 20 | ELETROMAX | 5,95 | 119,00 |
| 8.33 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UN | 20 | ELETROMAX | 1,89 | 37,80 |
| 8.34 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 20 | ELETROMAX | 1,06 | 21,20 |
| 8.35 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UN | 20 | ELETROMAX | 1,22 | 24,40 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|------|---|----|------|------------|-------|----------|
| 8.36 | Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 50 | WEG | 9,49 | 474,50 |
| 8.37 | Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 30 | SOPRANO | 5,81 | 174,30 |
| 8.38 | Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. | un | 20 | SOPRANO | 7,28 | 145,60 |
| 8.39 | Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. | un | 20 | SOPRANO | 20,93 | 418,60 |
| 8.40 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UN | 50 | SOPRANO | 5,35 | 267,50 |
| 8.41 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | M | 10 | TRAMONTINA | 1,27 | 12,70 |
| 8.42 | Grampo para fixar fio elétrico | un | 1000 | SFOR | 0,14 | 140,00 |
| 8.43 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | UN | 250 | EMPALUX | 6,54 | 1.635,00 |
| 8.44 | LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | UN | 250 | KIAN | 2,28 | 570,00 |
| 8.45 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | UN | 100 | KIAN | 6,54 | 654,00 |
| 8.46 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | UN | 100 | KIAN | 5,93 | 593,00 |
| 8.47 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 100 | OUROLUX | 6,88 | 688,00 |
| 8.48 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 100 | OUROLUX | 6,54 | 654,00 |
| 8.49 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 100 | OUROLUX | 7,81 | 781,00 |
| 8.50 | LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V) | UN | 20 | FLC | 17,25 | 345,00 |
| 8.51 | LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V) | UN | 20 | FLC | 23,00 | 460,00 |
| 8.52 | LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 20 | OUROLUX | 25,25 | 505,00 |
| 8.53 | LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 20 | FOX LUX | 42,44 | 848,80 |
| 8.54 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT | UN | 50 | PHILIPS | 5,39 | 269,50 |
| 8.55 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT | UN | 50 | OSRAM | 5,39 | 269,50 |
| 8.56 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT | UN | 50 | OSRAM | 5,70 | 285,00 |
| 8.57 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT | UN | 50 | OSRAM | 11,45 | 572,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|--------------|---|----|-----|-----------|--------|---------------------|
| 8.58 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | M | 50 | ELEMENTAR | 0,54 | 27,00 |
| 8.59 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | M | 50 | ELEMENTAR | 0,62 | 31,00 |
| 8.60 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM | M | 50 | ELEMENTAR | 0,99 | 49,50 |
| 8.61 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | UN | 100 | JRC | 3,09 | 309,00 |
| 8.62 | Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 1 x 20w/tubular LED 9,9w a 10w | un | 50 | LUMEPETRO | 22,17 | 1.108,50 |
| 8.63 | Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica p/até 32 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar | un | 10 | ENERBRAS | 212,51 | 2.125,10 |
| 8.64 | Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 36 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar | un | 10 | ENERBRAS | 212,51 | 2.125,10 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$94.713,30 |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 084/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **084/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **084/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezesete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.

b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

i) A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

11.9 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos – Gestor de Contratos

b) Iago Santana da Silva – Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0377/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º084/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Secretaria de Saúde

EMPRESA Del Valle Materiais Elétricos LTDA,
Representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, CPF nº 042.036.901-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: